



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 07 de Nov de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1226

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2023, Processo Administrativo N.º 202309066/2023. Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado à empresa: **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 19.580.762/0001 - 32.** Com o valor total de **R\$ 940.388,74 (Novecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 07 de novembro de 2023. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 57f8cac3e1712f41898bc6239eec7529918b0d2b

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2023, Processo Administrativo N.º 202309066/2023. Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de material para atendimento da Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado à empresa: **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 19.580.762/0001 - 32.** Com o valor total de **R\$ 940.388,74 (Novecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 03 de novembro de 2023. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 72a4678ab58a4ce5486af152629f009835757b6a

PORTARIA N.º 218/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE ACESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Brenda Maria da Silva Castro**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 072.089.453-06, RG 049721602013-0, SSP MA** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (DAI), lotada na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 07 de novembro de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 15b35f8426a4631ae7491eded7be036623b89b59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309065/2023 – CPL/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Prefeitura Municipal,

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.1**.***-00 e CNH: 012476****24, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **T A COSTA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.727.781/0001-23, com sede na Av. Miguel Sady, N.º 701, ANEXO B, São Cristovão, CEP: 64.052.320, na cidade de Teresina/ PI, representada pelo Sr. **TIAGO ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF N.º 011.3**.***-80 e RG 22****0 SSP/PI, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei N.º 8.666/93, Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 10.024/19, Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: T A COSTA

CNPJ: 43.727.781/0001-23

ENDEREÇO: Av. Miguel Sady, N.º 701, ANEXO B, São Cristovão, CEP: 64.052.320, na cidade de Teresina/ PI.

TELEFONE: (86) 99839-0704

E-MAIL: tacosta2022@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO ALMEIDA COSTA

CPF: 011.3**.***-80

RG: 22****0 SSP/PI

- 1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS:** **1.1** – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Magalhães de Almeida, para um total de número de alunos e professores das escolas de ensino fundamental do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.2 – CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES:** **2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;
- 4. DO CONTRATO:** **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

N.º	LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTDE	VLR UNIT
1	Fornecimento de conjunto de material didático para os alunos e professores do Ensino Fundamental Menor e Maior, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. Fornecimento de conjuntos anuais de material didático individuais por aluno, o BOX AVENTURAS NA ROBÓTICA, composto de 02 Livros Didáticos Temáticos de Robótica e 02 Livros Lúdicos no formato de HQs (História em Quadrinhos) e 02 KITS de projetos (todos semestrais e contínuos).	PRÓPRIA	CONJUNTO	2500	R\$ 1.349,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	<p>? Livros didáticos: livros de robótica educacional impressos e individuais por aluno. São divididos em módulos semestrais e contínuos, contendo a resolução de problemas reais como o cerne das práticas e projetos.</p> <p>? Livros Lúdicos: livros de História em Quadrinhos (HQs) impressos e semestrais por aluno, que introduz o aluno aos problemas e projetos de robótica de forma lúdica e divertida.</p> <p>? KITS de Projetos: kits com componentes eletrônicos e estruturais para a montagem de projetos individuais (mínimo de 01 projeto bimestral que o aluno leva para casa). Acompanha também componentes lúdicos, como figuras, personagens, jogos, entre outros.</p>				
2	<p>Fornecimento de conjunto de material técnico para as escolas para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.</p> <p>Fornecimento de TODO o aparato técnico necessário para o desenvolvimento das práticas de robótica propostas no material didático do aluno. Conta com os kits de robótica eletrônicos, estruturais e de pensamento computacional para a montagem dos projetos, além de kit de ferramentas e equipamentos para as práticas de vivências tecnológicas.</p> <p>? Kits de robótica: kits de robótica educacional exclusivos, desenvolvidos para crianças de todas as idades, simples de usar e flexíveis para todo tipo de prática, contendo todos os componentes eletrônicos, estruturais e de pensamento computacional necessários para a montagem das atividades propostas nos materiais didáticos (os kits contem, entre outros: placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos, cabos USB, LED's multicoloridos, LED's RGB, servo motor, motores DC, buzzers, sensores de luminosidade, módulo joystick, módulo Bluetooth, sensores de toque, potenciômetros, sensor ultrassônico, sensor de temperatura, sensores de presença, jumpers para conexão, peças estruturais de montagem em plástico e/ou MDF, chassis de protótipos, parafusos, porcas, arruelas, elásticos, engrenagens, tapete didático de programação, carrinho de programação desplugada);</p> <p>? Kit de ferramentas e equipamentos: chaves, alicates, baterias, pistolas de cola quente, morsa, parafusadeira, multímetro, arco de serra, trena, IMPRESSORA 3D, entre outros.</p> <p>Ferramentas essenciais para a construção dos projetos e para as vivências tecnológicas propostos pelo material didático.</p>	PRÓPRI A	CONJUNT O	25	R\$ 68.590,00
3	<p>Implementação e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação teórico inicial online com professores/monitores/assistentes (06 horas); • Oficina prática presencial com professores/monitores/assistentes (06 horas); • Disponibilização de material complementar de todas as práticas propostas pelo material didático através de acesso a plataforma online; • Canal de comunicação online com a equipe de assistentes; • Plantão de dúvidas online semanal; • Acompanhamento presencial às aulas (periodicidade mínima quinzenal); e • Reuniões de alinhamento on-line com professores e gestores (periodicidade mínima mensal). Além do modelo descrito nessa proposta, pode ainda oferecer outros serviços complementares para o planejamento e desenvolvimento de todas as etapas do projeto de robótica e demais atividades afins, como implementação de Laboratório MAKER, criação de estratégias de divulgação dos projetos, organização de eventos, preparação para competições, confecção de atividades extras, entre outras, podendo, assim, oferecer esses 	PRÓPRI A	MÊS	12	R\$ 137.433,34

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

demais serviços.

Dessa forma, podemos realizar a adequação da proposta, para que esta fique coerente com as necessidades e com a identidade do cliente.

5. DA ENTREGA: 5.1 – O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida/MA. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: **16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 03 de novembro de 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 1d0b9c91edbf7213c4c19f372422491de0582d37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309065/2023 – CPL/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.1**.***-00 e CNH: 012476****24, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **MAURICIO & LUANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.329.948/0001-16, com sede na Rua Antonio de Oliveira Lopes, N.º 1230, Frei Higino, CEP: 64.207.040, na cidade de Parnaíba/PI, representada pelo Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, CPF N.º 984.8**.***-87 e RG N.º 22****4 SSP/PI, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail: mlcomercio16@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei N.º 8.666/93, Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 10.024/19, Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

NOME DA EMPRESA: MAURICIO & LUANA LTDA
CNPJ: 25.329.948/0001-16
ENDEREÇO: Rua Antonio de Oliveira Lopes, N.º 1230, CEP 64.207.040, Frei Higino, Parnaíba/PI.
TELEFONE: (86) 99461-8674
E-MAIL: mlcomercio16@gmail.com,
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS
CPF: 984.8** ***-87
RG: 22****4 SSP/PI

- 1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS:** **1.1** – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Magalhães de Almeida, para um total de número de alunos e professores das escolas de ensino fundamental do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.2 – CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:** **2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;
- 4. DO CONTRATO:** **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

N.º	LOTE 2 - DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD E	VLR UNIT
1	MESA DIGITAL INTERATIVA: Ferramenta ludopedagógica, para crianças de 03 a 12 anos, utilizada para ensinar e brincar, podendo ser utilizada no aprendizado em sala de aula e/ou recreação. Quanto ao hardware de ser provida por tela de no mínimo 21", permitir troca (por manutenção), atualização (por melhoria) como expansão individual de componentes pelo menos disco, memória, tela e processador/placa mãe. Sensibilizada pelo toque de canetas, próteses, dedos, pincéis e outros objetos não transparentes. Instalados mais de 200 atividades para suprir as principais áreas do ensino Infantil e Fundamental, para que professores tenham escolha na aplicação das atividades e as crianças não se cansam com o excesso de repetição. Sendo no mínimo 5 atividades para cada uma das áreas do ensino Infantil e Fundamental (disponíveis sua interface e conteúdo em pelo menos Português, Inglês e Espanhol): Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades e transformação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Arte; Ciências; Geografia; Língua inglesa; Língua portuguesa; Linguagens; Matemática; Música. O equipamento deve ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, principalmente os conhecidos como Software Livre, tais como Linux e Android, em consonância com a Portaria N.º 46 de 28 de setembro de 2016 da Secretaria De Tecnologia Da Informação do Governo Federal, que concomitantemente geram maior economia por não requererem licenças especiais ou pagamento por	PRÓPRIA	CONJUNTO	50	R\$ 36.283,66

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

atualizações. Sua interface deve ser 100% gráfica e intuitiva, aproximando o usuário das experiências que já tem com equipamentos como "tablet" e "smartphones". O equipamento deve ter a possibilidade de instalação tanto na horizontal, sobre pés próprios e com altura dimensionada para a faixa etária proposta; quanto na vertical, através de suporte que permita inclinações intermediárias. A acessibilidade deve ser prevista, tanto na disponibilidade dos aplicativos quanto na capacidade do equipamento, de acordo com Lei N.º 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo menos para atender crianças com dificuldade visual (com a possibilidade utilização de teclado braille); dificuldade auditiva (com saída para fones de ouvido amplificados); também opcionalmente mouse (para crianças que tiverem dificuldade de interagir com a tela tátil). Para garantir a segurança dos usuários, sobretudo às crianças, o equipamento deve ser confeccionado em material próprio para uso intenso, resistente, leve, de altíssima duração, atóxico, com proteção UV, sem emendas ou tensões, que não altere suas propriedades quando exposto a agentes químicos (propiciando limpeza intensa), e que permita personalização decore no material, sem necessidade de pinturas."

5. DA ENTREGA: 5.1 – O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediadamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida/MA. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: **16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 03 de novembro de 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 98b05d023dad10b2d1f0d0e61817fbc0a7024e28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil